

APROVADO NAS SESSÕES DOS
DIAS 19 / 08 / 25

Presidente

1º Secretário



APROVADO NAS SESSÕES DOS
DIAS 20 / 08 / 2025

Presidente

1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 106/2025 – Barra do Ouro – Estado do Tocantins, 18 de agosto de 2025.

“Dispõe sobre alterações na concessão de diárias aos servidores previsto na Lei Municipal nº 317/2024 e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO - ESTADO DO TOCANTINS-TO, **Nélida Vasconcelos Miranda Cavalcante**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e a mesma sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica reajustado o valor das diárias para os secretários, servidores efetivos e contratados, mediante alteração dos itens II e III, artigo 50 da Lei nº 317/2024, conforme a seguir:

II – Secretários:

- a) (...);
- b) Palmas (TO) e cidades acima de 300 km da sede do município R\$ 575,00;

III – Servidores e contratados:

- a) Para Brasília (DF) e demais capitais R\$ 700,00;
- b) Palmas (TO) e cidades acima de 300 km da sede do município R\$ 575,00;

Art. 2º. Acrescenta-se o § 4º no artigo 50 da Lei nº 317/2024, conforme a seguir:

Art. 50. (...).

(...);

Prefeitura de Barra do Ouro – TO

Av. Anselmo Sousa, N. 12 – Centro

CEP: 77.765-000

(63) 99245-8848

administracao@barradoouro.to.gov.br

 [prefeituradebarradoouro.to](#)

 [prefbarradoouro.to](#)

 www.barradoouro.to.gov.br/

Miranda

§ 4º § A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO – ESTADO DO TOCANTINS, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de 2025.



Nélida Vasconcelos Miranda Cavalcante
Prefeita Municipal

ADM.: 2025/2028

Prefeitura de Barra do Ouro – TO

Av. Anselmo Sousa, N. 12 – Centro

CEP: 77.765-000

(63) 99245-8848

administracao@barradoouro.to.gov.br

 [prefeituradebarradoouro.to](#)

 [prefbarradoouro.to](#)

 www.barradoouro.to.gov.br/

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminha à Vossas Senhorias a presente justificativa, com o fito de propor e justificar o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre alterações na concessão de diárias aos servidores previsto na Lei Municipal nº 317/2024.

O presente Projeto visa a atualização das diárias de servidores públicos efetivos e contratados para fins de cobrir despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana em viagens a serviço, ajustando os valores conforme a necessidade e buscando racionalizar os gastos.

A atualização acompanha as mudanças econômicas e sociais, buscando garantir que as diárias reflitam a realidade atual e as necessidades dos servidores em deslocamento.

Diante do exposto, submetemos o citado Projeto de Lei à elevada apreciação dos Senhores Vereadores, solicitando sua apreciação e aprovação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO – ESTADO DO TOCANTINS, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de 2025.



Nélida Vasconcelos Miranda Cavalcante
Prefeita Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
GESTÃO 2025
"COMPROMISSO COM RESPONSABILIDADE"

ASSUNTO: PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.

PROJETO DE LEI Nº 106/2025 de 18 de agosto de 2025.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SECRETÁRIOS E SERVIDORES PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 317/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

PARECER

**I) VOTO DOS
RELATORES**

1.1) DO RELATÓRIO / FATOS / MÉRITO:

Temos que os princípios do Estado Democrático de Direito e da tripartição dos Poderes, Legislativo, Executivo e Judiciário, são orientadores do poder público brasileiro.

Ressalta-se que a República Federativa do Brasil, exerce a atividade legislativa e administrativa de maneira descentralizada, por meio de seus entes políticos, no caso a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Derivado dessa descentralização atribuiu-se a esses entes a autonomia no desempenho de suas respectivas competências constitucionais, não existindo qualquer espécie de hierarquia entre eles.

No entanto, todos se encontram limitados aos preceitos da Constituição da República de 1988, de maneira que os seus atos, legislativos ou administrativos, devem estar adequados ao ordenamento jurídico vigente e guardar compatibilidade com as normas superiores.

Nesse diapasão, na atuação dos poderes públicos municipais, há um ordenamento jurídico e uma hierarquia de normas que devem ser respeitadas e cujo topo é ocupado pela Constituição Federal, a qual dispõe:

Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o

Avenida Esperança, nº 709, Centro, Barra do Ouro - TO, CEP: 77765-000.

Telefone: (63) 3494-1193

Email: camaramunbarradoouro@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
GESTÃO 2025

"COMPROMISSO COM RESPONSABILIDADE"

Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

Os Municípios, portanto, como entes da federação obedecem ao disposto em suas Leis Orgânicas, sua constituição, de acordo os ditames estabelecidos na Constituição Federal e Estadual, em razão do princípio da simetria das formas.

Desse modo a Lei Orgânica Municipal é o documento legal que determina a maneira como o Município deverá pautar-se, política e administrativamente.

Chegou a estas Comissões, o Projeto de Lei nº 106/2025 de 18 de agosto de 2025, de Autoria do Poder Executivo, para conhecimento, apreciação e emissão de parecer conclusivo o qual **"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SECRETÁRIOS E SERVIDORES PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 317/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

1.2) DA CONCLUSÃO

Dessa forma entende-se que o Projeto de Lei supracitado reúne os elementos formais essenciais exigidos, bem como pela Constituição Federal em consonância com a Lei Orgânica, não encontrando, assim, nenhum óbice para a sua regular tramitação no que tange ao processo legislativo junto a esta Casa de Leis nos termos de seu Regimento Interno. Pois atende ao limite de gastos de competência e controle do Poder Executivo Municipal.

1.3) VOTO DOS RELATORES

Posto isto Sr. Presidente e nos termos alhures, **VOTAMOS** pela integral **APROVAÇÃO** em sua forma Original o Projeto de Lei 106/2025 que **"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SECRETÁRIOS E SERVIDORES PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 317/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**. Sendo o mesmo de Autoria do Poder Executivo datado e assinado em 18 de agosto de 2025.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Ouro - TO, aos 19 dias do mês de agosto de 2025.

Aurelia Cassimiro Alencar Lima
Ver.^a AURELIA CASSIMIRO ALENCAR LIMA

Relatora da 1ª Comissão

Antonio Valdo Vasconcelos dos Santos
Ver. ANTÔNIO VALDO VASCONCELOS DOS SANTOS

Relator da 2ª Comissão

Avenida Esperança, nº 709, Centro, Barra do Ouro - TO, CEP: 77765-000.

Telefone: (63) 3494-1193

Email: camaramunbarradoouro@gmail.com

[Assinatura]

[Assinatura vertical]



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
GESTÃO 2025
"COMPROMISSO COM RESPONSABILIDADE"

II) PARECERES DAS
COMISSÕES

Ante a manifestação expressa dos Relatores, os membros destas Comissões nos termos expostos, votam por unanimidade pela **APROVAÇÃO** integral do Projeto de Lei nº 109/2025 que "**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SECRETÁRIOS E SERVIDORES PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 317/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**" de Autoria do Poder Executivo, datado e assinado em 18 de agosto de 2025.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Ouro - TO, aos 19 dias do mês de agosto de 2025.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


ANTONIO VALDO VASCONCELOS DOS SANTOS

PRESIDENTE


AURELIA CASSIMIRO ALENCAR LIMA

RELATORA


LEUDENE SOUSA RODRIGUES

MEMBRO

Avenida Esperança, nº 709, Centro, Barra do Ouro - TO, CEP: 77765-000.

Telefone: (63) 3494-1193

Email: camaramunbarradoouro@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
GESTÃO 2025
"COMPROMISSO COM RESPONSABILIDADE"

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE


OTAVIO BATISTA MIRANDA

PRESIDENTE


ANTONIO VALDO VASCONCELOS DOS SANTOS

RELATOR


CHRISTIAN MOREIRA DE OLIVEIRA
MEMBRO